

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 096/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n°056/2018

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro.
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2018.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 056/2018

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 09/08/2018 a partir das 09h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 09/08/2018 às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede do município de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, sito a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3688-1320.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 056/2018

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃ	Ã0 7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	23
ANEXO II	28
ANEXO III	29
ANEXO IV	30
ANEXO V	31
ANEXO VI	32
ANEXO VII	33
ANEXO VIII	47
ANEXO IX	55







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 056/2018

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

1. **PREÂMBULO**

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 980 de 16/01/2018, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 096/2018, na modalidade de Pregão Presencial RP nº 056/2018, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Félix Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 980 de 16/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. **OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para futuras aquisições de materiais e ferramentas relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo do município de Lagoa







Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, no horário de 12h às 18h, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12h às 18h, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da prefeitura, obrigam-se a publicações acompanhar referentes este processo as а www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas MPE's de natureza jurídica compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
- NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.





- 5.3.5 Declaração dos interessados Que não apresentar ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.3.6 Em cumprimento ao artigo 48, caput e inciso I da Lei Complementar 123/2006 e artigo 33 da Lei Municipal 3.222/2011, fica o presente certame licitatório restrito a participação empresas enquadradas como MEI; ME e EPP que atenderem o subitem 6.6 deste edital.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- As MEI; ME e EPP licitantes que enviarem os envelopes, "documentação 5.5. de habilitação" e "proposta comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

CREDENCIAMENTO 6.

- 6.1. Horário de credenciamento: de 09h às 9:30min do dia 09/08/2018.
- 6.2. representantes dos licitantes deverão se apresentar credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou certificado em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.









- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, conforme está previsto na legislação.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de 6.8. uma empresa.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE **HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO









AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 Preço unitário e total do item;
- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local (is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.







- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de microempreendedor individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou certificado em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade 9.1.4. estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO** 9.2.1. JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.







OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do 9.3.3. apresentação de Certidão Trabalho, mediante а Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- As empresas cadastradas no município poderão apresentar o 9.5. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos documentos de habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados,







datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

- Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após encerramento do credenciamento identificação 0 е representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.







- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.









- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de 10.2.9. documentos" em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 10.2.12.1. artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na autorização de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. **Lances Verbais**

- Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições,





será realizado sorteio em ato público, para definir a autorização de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preco, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às 10.4.7. exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na autorização de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- O pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) 10.4.9. produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preco, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.







- 10.4.9.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "documentação de habilitação".
- 10.4.13. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h.
- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



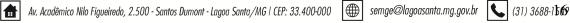




concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12.









- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por ítem observado o disposto no subitem 10.4.1 do título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII artigo 21 parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador (es), através do(s) representante(s) legal (is), será (ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na autorização de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo







constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da prefeitura;
 - 13.4.2.3. A autorização de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta autorização:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a autorização da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.



- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I - Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 29a, 30a e 31a da ata de registro de preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.







16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
 - 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
 - 16.1.9. Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.









- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto impligue alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.









Lagoa Santa, em 23 de julho de 2018.

Sávio Felix de Araújo Pregoeiro







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN.	OBJETO				
1	10	UN	DECAPADOR DE FIOS DECAPADOR E CORTADOR GIRATÓRIO DE CABOS COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO).BITOLAS 22, 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59				
2	5	UN	DISCO RIGIDO EXTERNO - 1000GB Características:Interface:USB 3.0 + USB 2.0Capacidade:1.0 TB (1000GB), Plug and play:Nenhum software para instalar. Compatível com os Sistemas:Windows® 7/Vista®/XP, Mac® OS X. Conteúdo da embalagem:Unidade para desktop externa,Cabo USB 3.0. Garantia:1 ano de garantia				
3	25	UN	MEMORIA RAM DDR3 4 GB 240 PIN 2RX8 PC3 12800U- 11MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DESKTOP DELL OPTIPLEX 790.? CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB? TECNOLOGIA: PC3-10600 (1333MHZ)? TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VDD): 1,5 V? TEMPO DE 9-9-9? ARQUITETURA DDR3? TRANSFERÊNCIA DE QUATRO DADOS POR CICLO DE CLOCK? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 85 °C? TIPO DE BURST: INTERLEAVE E SEQUENCIAL? MEMÓRIA SEM REGISTRO: (NÃO ECC)? MEMÓRIA: (SYNCHRONOUS DRAM)? FREQÜÊNCIA: PC3-10600 CL = 9? QUANTIDADE DE PINOS: 240? QUANTIDADE DE CHIPS: 16 UNIDADES, SENDO 8 DE CADA LADOMODELOS DE REFERÊNCIA:3R5G7 1333MHZ, 512X64, 8K, 240, 2RX89V62Y 1333MHZ, 512X64, 8K, 240, 2RX8HWNDG				







			1333MHZ, 512X64, 8K, 240, 2RX8P382H 1333MHZ, 512X64, 8K, 240, 2RX8CRUCIAL BALLISTIX SPORT 4GB DDR3-1600 UDIMMKINGSTON VALUERAM 4GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM SR X 8 DESKTOP MEMORY - PART NUMBER: KVR13N9S8/4R, KVR13N9S8/4R, KVR16N11S8/4, KCP316NS8/4, KTD-XPS730CS/4G, KCP313NS8/4, KTD-XPS730BS/4GPRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES;
4	20	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 CARACTERÍSTICAS:A) ROHS;B) INTERFACE PCI;C) CONEXÃO GIGABIT;D) LEDS DE ATIVIDADE;E) SUPORTA AS TECNOLOGIAS AUTO MDI/MDI-X, FULL / HALF- DUPLEX, FULL DUPLEX FLOW CONTROL, WAKE-ON-LAN, REMOTE WAKE-UP, POWER-DOWN/LINK-DOWN E 802.1Q VLAN TAGGING.F) PERFIL BAIXOPADRÕES:IEEE 802.3;IEEE 802.3U;IEEE 802.3X;IEEE 802.3AB;IEEE 802.1Q VLAN.INTERFACE:PCI / 32BITS / 33 - 66MHZ / V2.0 - 2.1 ? 2.2.CONEXÕES:1 X ETHERNET (RJ-45, LAN, 10/100/1000MB/S).OUTRAS INFORMAÇÕES:JUMBO FRAME: ATÉ 7KB;FLASH BOOT ROM: ATÉ 128KB (OPCIONAL);BUFFER: 8KB PARA TRANSMISSÃO / 64KB PARA RECEPÇÃO.COMPATIBILIDADE:WINDOWS XP/2003/VISTA/SEVEN.ACESSÓRIOS:CD DE INSTALAÇÃO.GARANTIA:O PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).
5	200	UN	PLACA DE REDE PCI WI-FI COM PERFIL BAIXO ROHSINTERFACE PCI EXPRESSLED DE ATIVIDADESUPORTA A TECNOLOGIA WPSUMA ANTENA EXTERNA (REMOVÍVEL)PERFIL BAIXO E ESPELHO PARA PERFIL BAIXO INCLUSOSEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B/G/NPRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES;
6	5	UN	ROTEADORROTEADOR WIRELESS TECNOLOGIA BEAMFORMINGSUPORTA 802.11AC PADRÃO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 600MBPS E 5GHZ 1300MBPS PARA 1.9GBPS DE LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL3 ANTENAS DUAL BAND DESTACÁVEIS PROCESSADOR 1GHZ DUAL-CORE USB 3.0GARANTIA:O PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).
7	4	UN	TESTADOR PROFISSIONAL DIGITALTESTADOR PROFISSIONAL DIGITAL PARA CABO DE REDE CARACTERÍSTICAS:VISOR EM LCD;TESTA CABO DE REDE RJ 45 UTP/STP CAT.5E, CAT.6; TESTA EM MODOS DE: CIRCUITO ABERTO, CURTO-CIRCUITO E PAR







TROCADO;TESTA CABO DE TELEFONE RJ11; TESTE DE
CONTINUIDADE;GARANTIA:PRAZO DE GARANTIA DO
FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes materiais e equipamentos se justifica pela necessidade de: atualização da configuração de microcomputadores do município, bem como para manter a continuidade da prestação dos serviços de informática e manutenção da administração municipal.

3 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será de forma parcelada e sob demanda;
- 3.2. Emitida a autorização de compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, para entrega dos materiais;
- A entrega dos materiais será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;
- 3.4. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a especificação do item.
- 3.5. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

4 – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- 4.2. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.
- 4.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, contemplando substituição ou reposição de partes e peças defeituosas, mão de obra e atendimento nos locais de instalação dos equipamentos;







- 4.4. Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado. Durante o prazo de vigência de garantia, o FORNECEDOR deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.
- 4.5. O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.6. Havendo necessidade de um prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, o fornecedor obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- 4.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de partes e peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) correrão por conta do FORNECEDOR, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 4.8. O FORNECEDOR deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:
- 4.9. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 02 dias úteis após o prazo para atendimento/prestação de assistência técnica.

5 - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.
- 5.3. Cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela prefeitura.
- 5.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 5.5. Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.







- 5.6. Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- 5.7. Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços especificações entregues/executados fora das quaisquer outras ou irregularidades.

6 - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados;
 - 6.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
 - 6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
 - 6.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 7.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. -, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FODE OFFICE OF DO	1110011	
		1
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR	EXTENSO).	/
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		/
TELEFONE/FAX:		
CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00		
ENDEREÇO COMPLETO:		
NOME DA EMPRESA:		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		V				
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

LOCAL E DATA: (assinatura e identificação)







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00, com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento, credencia procurador (es) o (a) Senhor (a) _ (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou
de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos,
assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

	Α	(NOME	DA	EMPRESA),	com	sede	no	endereço
				_, inscrita no	CNPJ/MF	sob no	nº _	,
rep	resent	ada neste a	ato por s	seu procurador	in fine as	sinado, de	evido a	o interesse
em	partic	ipar da lic	itação e	m epígrafe qu	e se enco	ontra autu	ada no	o processo
adn	ninistra	ativo acima	a indica	do, cujo objeto	é REGI	STRO DE	PRE	ÇO PARA
FO	RNEC	IMENTO P	ARCEL	ADO E SOB	DEMAND	A DE FE	ERRAN	IENTAS E
MA	TERIA	AL DE COI	NSUMO	A SEREM UT	ILIZADAS	PELO D	EPAR	TAMENTO
DE	TEC	CNOLOGIA	DA	INFORMAÇÃ	O, CON	FORME	QUAN	ITIDADES,
ESI	PECIF	ICAÇÕES	E CONI	DIÇÕES GERA	IS DO FO	RNECIME	NTO (CONTIDAS
NE	STE	TERMO D	E REF	ERÊNCIA , pro	movida į	oelo mun	icípio	de Lagoa
Sar	nta/MG	G, DECLAR	A, sob a	s penas da Lei,	que:			
a)	Até	a presente	data ir	nexistem fatos	impeditivo	s para s	ua hab	oilitação no
pre	sente	processo li	citatório,	assim como q	ue está ci	ente da o	brigato	riedade de
dec	larar c	corrências	posterio	res;				
b)	Enco	ontra-se em	situaçã	o regular peran	te o Minis	tério do Ti	abalho	no que se
refe	ere à d	observância	a do dis	posto no incisc	XXXIII d	o artigo 7	o da C	constituição
Fed	leral, r	não manten	ido em s	seu quadro de p	essoal me	enores de	18 (de	zoito) anos
em	horár	io noturno	de trab	alho ou em se	erviços pe	rigosos o	u insal	ubres, não
pos	suindo	o ainda, qua	alquer tr	abalho de mend	ores de 16	(dezesse	is) ano	s, salvo na
•		•	•	r de 14 (quatorz		-	•	

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.





Local e data



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-
00, com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), na condição de interessada em
participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo
administrativo indicado, cujo objeto trata-se de menor preço por item, promovida
pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE
EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

Α	(NOME/RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)
	1 // //	_, inscrita no	CNPJ/MF	sob o n°
00.000.000/0	000-00, por intermédio	de seu represe	entante legal,	o (a) Sr.(a)
	, poi	rtador do docu	mento de I	dentidade nº
e	CPF n° 000.000.000-00,	DECLARA, sob	as penas da L	_ei, cumpre os
requisitos leg	gais para qualificação c	omo		(incluir
uma das co	ndições da empresa, se	e é Micro Empr	esa (ME) ou	Empresa de
Pequeno Po	rte (EPP)), nos termos	da legislação	vigente, artiç	go 3º da Lei
Complementa	ar nº 123 de 14/12/06,	e que não est	á sujeita a c	quaisquer dos
impedimentos	s do §4º deste artigo,	estando apta	a usufruir c	do tratamento
favorecido es	tabelecido nos arts. 42º a	a 49° da referida	Lei.	
				Local e data.
	(Assinatura do Rep	oresentante da E	mpresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 096/2018 Pregão Presencial RP nº 056/2018 Vigência 12 (doze) meses Tipo: Menor preco Item DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXX e XXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Precos, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO









- Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimentos.
- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de precos, ficando a seu exclusivo critério a definicão da guantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iquais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.
- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de precos, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo C) do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7^a. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.
- a) Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado. Durante o prazo de vigência de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante,





consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.

- b) O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- c) Havendo necessidade de um prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, o fornecedor obriga-se a fornecer, sem ônus para o contratante, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- d) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de partes e peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta do fornecedor, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- e) O fornecedor deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:
- f) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 02 dias úteis após o prazo para atendimento/prestação de assistência técnica.
- Cláusula 8^a. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entreques de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12^a. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13^a. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento









realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

 a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da autorização de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico c) financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado









como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de , (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

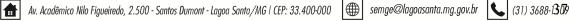
DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente descrição/especificação constante no Anexo I - termo de referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG. Caso necessite de montagem, os mesmos deverão ser montados em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- Emitida a ordem de compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega dos materiais.
- b) Os materiais deverão ter garantia de acordo com a especificação do item.









- c) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, bairro Santos Dumont – município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.
- d) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do departamento de tecnologia da informação, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.
- e) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- q) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22^a. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, oferecendo não ônus **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir de sua devolução, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO









Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços. Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/__/ a ____/___ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre b) que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.
- f) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial guanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;







- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE. bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações g) realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.
- m) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.







- n) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- o) Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- p) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS









Cláusula 29^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas. e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos:
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não C) realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que









seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de precos poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir a) irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes:
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de precos nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei. d)
- Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas









quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 056/2018, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedore(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 056/2018 - Processo Licitatório nº 096/2018 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa	Santa	de	de 20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário (a) Municipal de Gestão









CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00	





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 056/2018.

EMPRESA: CNPJ/MF:						
/D¢\						\$)
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$(POR EXTENSO)						





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXX e **XXXXXXXXX**, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 096/2018, Pregão Presencial nº 056/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº XX, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº, proposta comercial do fornecedor, processo licitatório nº 096/2018 e pregão presencial nº 056/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os







princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº
- 3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.
- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.10. O material requisitado deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500/lj 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa - MG, CEP-33400-000.
- 3.11. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

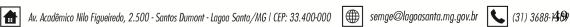


- 3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 3.14. As entregas deverão ser feitas nos endereços constantes na autorização de fornecimento.
- A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.
- 3.16. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA. não oferecendo ônus **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.17. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.18. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - termo de referência do edital acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.
- 3.19. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**:
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas









na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações agui mencionadas:
- Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos 4.4. neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº.....

II - Do CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na 4.7. execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$. (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

			ESPECIFICAÇÃO	MARCA	(R\$)	
ITEM	QTDE	UN	DO MATERIAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$(POR EXTENSO)						







- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados 5.2. da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº....., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, 5.6. deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
78	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato será vigente, por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à presente contrato aos fins públicos almeiados adeguação do CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.







CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas. e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- C) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, de de 20_

Secretário (a) Municipal de Gestão



CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

l estemunhas: ₋		
_	CPE/ME: 000 000 000-00	CPE/ME: 000 000 000.

00





ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

representada por _ bancários para fins	de pagamento via Sistema de I e se compromete a manter	declara seus dados Pagamento Eletrônico de
BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA N°: BANCO N°: NOMES E CARGOS/	/ REPRESENTANTES DA EMPRES	SA:
(Local e data)	, de de 20	
	Representante legal	
Orientações:		

Anexar documento de identificação do representante que assinou a





Caso seja procurador, anexar à procuração.

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa

declaração